



PREFEITURA DE PRADOS -MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prados, 22 de setembro de 2026

Introdução:

Estudo técnico preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Referência: Artigo 2º, inciso I do decreto n.º 4.516 de 01 de novembro de 2023.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Prados-MG.

1. Do Objeto

1.1. Futura e eventual contratação de empresa (as) especializada (s) em locação diária e horária de serviços de máquinas e caminhões [caminhão pipa 10mil litros, caminhão pipa 20mil litros, pá carregadeira 12 A 15 toneladas, caminhão basculante truck, motoniveladora (Patrol), trator esteira, rolo compactador], incluindo motorista, abastecimento e manutenção, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2. Da necessidade da contratação

A extensão territorial de Prados é de aproximadamente 264 km², porém apenas cerca de 3 km² correspondem à área urbana, o que evidencia, então, que grande parte da área do Município pertence à zona rural, que continuamente demanda intervenções em estradas vicinais, acessos a propriedades, pontes, mata-burros, sistemas de drenagem, contenção de erosões, limpeza de córregos, abertura de valas, movimentação de terra e demais serviços de infraestrutura.

Além disso, as estradas rurais fazem a principal ligação entre as comunidades e propriedades com a sede do município, sendo indispensáveis para o transporte escolar, o escoamento da produção agropecuária, o acesso aos serviços públicos de saúde e demais atividades essenciais. Dessa forma, a manutenção dessas vias demanda a utilização frequente de escavadeiras e caminhões basculantes.

Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de caminhão pipa 10mil litros, caminhão pipa 20mil litros, pá carregadeira 12 A 15 toneladas, trator esteira, rolo compactador em sua frota, e embora possua um caminhão basculante toco, um caminhão basculante trucado e uma motoniveladora (Patrol) tais veículos por vezes necessitam de manutenções preventivas e corretivas, além de não serem suficientes para atender todas as demandas existentes no transporte de cascalho, entulhos, terra, areia e demais insumos utilizados na manutenção da infraestrutura urbana e rural.

Nesse contexto, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados, o que gera maior eficiência na gestão dos recursos públicos e economicidade.

Por fim, a contratação pretendida contribuirá para garantir a continuidade dos serviços públicos de manutenção da infraestrutura municipal, assegurando melhores condições de trafegabilidade nas vias urbanas e rurais, maior segurança aos usuários, atendimento às demandas da população e maior capacidade de resposta da Administração diante de situações emergenciais.



PREFEITURA DE PRADOS -MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3. Dos Requisitos da Contratação

A contratação da prestação dos serviços ocorrerá observando os seguintes requisitos:

- 3.1. Equipamentos em perfeito estado de funcionamento e com manutenção preventiva e corretiva em dia;
- 3.2. Operador/motorista devidamente habilitado;
- 3.3. Atendimento às normas de segurança do trabalho;
- 3.4. Substituição imediata do equipamento em caso de quebra;
- 3.5. Responsabilidade integral da contratada por abastecimento;
- 3.6. Responsabilidade integral da contratada por manutenção;
- 3.7. Responsabilidade integral da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 3.8. Disponibilidade para atendimento durante todo o período contratual;
- 3.9. Emissão de ordens de serviço conforme necessidade da Administração;
- 3.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;
- 3.11. A prestação de serviços deverá ser iniciada, em local previamente indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. A carga horária de prestação de serviços diária ou semanal deverá ser indicada pela secretaria responsável.
- m) Em caso de emergência ou calamidade pública o prazo de pronto atendimento será de até 05 horas.
- 3.12. Todas as despesas referentes a transporte das máquinas e funcionários, insumos, defeitos ou atolamentos, fornecimentos de combustíveis, óleos lubrificantes ou peças, operador/motorista habilitado, manutenção preventiva e corretiva das máquinas e, pagamentos de todos os encargos, taxas e seguros relacionados com o objeto serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 3.13. Poderá ser solicitada a prestação de serviço por meio de mais de uma máquina simultaneamente.
- 3.14. Em caso de manutenção, quebra da máquina, defeito mecânico ou acidente e a demora no conserto da máquina for superior a 12 (doze) horas, a empresa deverá efetuar a substituição imediata da mesma.
- 3.14.1. O(s) veículo(s) substituído(s) deverá(ão) possuir as mesmas características do(s) veículo(s) original(is).
- 3.15. A empresa deverá manter as máquinas sempre à disposição da Prefeitura, que, mediante entendimento com a contratada e contato ininterrupto, deverá cumprir as determinações para a prestação dos serviços (incluindo sábados, domingos e feriados).
- 3.16. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa.
- 3.17. A empresa vencedora assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora fazer com que o operador respeite as normas de segurança do trabalho.
- 3.18. O transporte das máquinas deverá respeitar a Lei Municipal nº 2.487/89, que proíbe o trânsito, no centro da cidade, de caminhões com tara acima de 7,5 toneladas e carga acima de 9 toneladas ou equivalente a 50% de sua capacidade de carreto.
- 3.19. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 3.20. Caso o serviço seja rejeitado pela fiscalização/Equipe organizadora, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 01 (um) dia útil, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega, prejudicará a continuidade do fornecimento de tais itens que garantem as condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar de crianças e idosos carentes da comunidade.
- 3.21. Necessário solicitar o documento do veículo que executará os serviços (CRLV ou Nota Fiscal) para cada item, comprovando tempo de uso máximo de 05 anos para as máquinas e de 10 anos para os caminhões.

3.22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.22.1. O(s) veículo(s) deverá (ão) estar plenamente adequado(s) à prestação dos serviços.
- 3.22.2. A inadequação do(s) veículo(s) implicará na possível rescisão do contrato caso a(s) vencedora(s)



PREFEITURA DE PRADOS -MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

não tome as devidas providências.

3.22.3. A(s) vencedora(s) deverá(ao) substituir o(s) veículo(s) no caso de acidente ou defeitos mecânicos, que demandem tempo para sua manutenção. O(s) veículo(s) substituído(s) deverá(ão) possuir as mesmas características do(s) veículo(s) original(ais).

3.22.4. Todas as despesas de combustível, manutenção e lubrificante serão de responsabilidades da(s) vencedora(s).

3.23. A Prefeitura poderá solicitar mais de um veículo para o mesmo período.

3.24. Fica a cargo da(s) vencedora(s) providenciar motorista(s) devidamente habilitado(s) para conduzir o(s) veículo(s).

3.25. Ficam ainda sob a responsabilidade da vencedora todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

3.26. A condução dos veículos por condutor não habilitado na categoria correspondente implicará na imediata rescisão contratual.

3.27. A(s) vencedora(s) deverá(ão) manter os veículos conforme determinação do Código Brasileiro de Trânsito.

3.28. A(s) vencedora(s) deverá(ão) manter os veículos conforme legislação vigente referente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo.

4. Estimativa das quantidades e do valor da contratação

As quantidades serão estimadas considerando o histórico de utilização de máquinas e caminhões em exercícios anteriores, considerando:

- a) As demandas previstas para manutenção urbana;
- b) A manutenção de estradas vicinais;
- c) Os serviços de drenagem, limpeza de córregos e movimentação de terra;
- d) Obras de infraestrutura;
- e) Atendimentos emergenciais.

4.1. Quantidades estimadas:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diárias	200	Caminhão Pipa 10mil Litros	R\$ 1.686,66	R\$ 337.332,00
02	Diárias	200	Caminhão Pipa 20mil Litros	R\$ 1.923,33	R\$ 384.666,00
03	Horas	800	Pá Carregadeira 12 A 15 Toneladas	R\$ 386,33	R\$ 309.064,00
04	Diárias	800	Caminhão Basculante Truck	R\$ 2.366,66	R\$ 1.893.328,00
05	Horas	1000	Motoniveladora (Patrol)	R\$ 392,33	R\$ 392.330,00
06	Horas	300	Trator Esteira	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
07	Horas	300	Rolo Compactador	R\$ 386,66	R\$ 115.998,00
Total:					R\$ 3.552.718,00

4.2. Obteve-se o valor estimado através do preço médio de cotações orçamentárias disponibilizadas por fornecedores.



PREFEITURA DE PRADOS -MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

5. Do Levantamento do valor de mercado

5. 1. Posteriormente, o valor estimado poderá ser confirmado mediante pesquisa de preços realizada pelo servidor da Administração designado para tal, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando, sempre que possível, o Pannel de Preços do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares de outros municípios, fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação.

6. Da Descrição da Solução como um todo

6.1. Neste estudo, foram analisadas as principais alternativas existentes para atendimento da necessidade pública.

- a) A aquisição de veículos e máquinas próprios exigiria elevado investimento inicial, além de despesas permanentes com motoristas/operadores, manutenção, pneus, combustível, seguros, depreciação e documentação. Além disso, parte do maquinário permaneceria inoperante durante diversos períodos do ano.
- b) A contratação individual por Dispensa ou Pregão, embora possível, exigiria abertura de novos processos licitatórios sempre que surgisse necessidade, gerando maior tempo de resposta, aumento da burocracia, maior custo administrativo e risco de interrupção dos serviços.
- c) O Registro de Preços para locação de equipamentos é a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por proporcionar maior agilidade, contratação conforme necessidade, inexistência de investimento em aquisição, redução dos custos de manutenção, inexistência de despesas com combustível, inexistência de custos com motoristas/operadores, possibilidade de atendimento simultâneo de diversas demandas, economicidade e flexibilidade.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

7.1. Neste caso, é tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto em itens distintos.

7.2. Tal medida amplia a competitividade, ao possibilitar a participação de maior número de empresas e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

8.1. Não há contratações correlatas ao objeto. Já as contratações interdependentes que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

8.2. As providências prévias à celebração dos contratos ficarão a cargo do gestor do contrato.

8.3. Eventualmente, os serviços poderão ser utilizados conjuntamente com contratos de aquisição de materiais de construção, drenagem, pavimentação ou manutenção de vias, sem que exista dependência jurídica entre eles.

9. Resultados pretendidos

9.1. Assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantindo atendimento rápido às demandas emergenciais, reduzindo e eliminando os custos de aquisição de equipamentos, manutenção.

9.2. Aumentar a eficiência e proporcionar maior economicidade, melhorando, assim, a qualidade dos serviços prestados à população;

10. Providências a serem adotadas

10.1. Após a realização desse Estudo Preliminar, a Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição das especificações técnicas;
- b) Elaboração do edital;
- c) Realização da pesquisa de preços;
- d) Designação do gestor e fiscais do contrato;



PREFEITURA DE PRADOS -MG

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

e) Definição das ordens de serviço para a boa execução do objeto contratado.

11. Possíveis Impactos Ambientais

11.1. Os serviços poderão ocasionar impactos ambientais relacionados à movimentação de solo, emissão de gases provenientes dos motores, geração de resíduos de manutenção e consumo de combustíveis.

11.2. Para mitigação desses impactos, é necessário que se utilize equipamentos em boas condições de funcionamento, que estejam com a manutenção preventiva em dia.

a) Os resíduos devem ser destinados corretamente, atendendo às normas ambientais vigentes.

12. Declaração de Viabilidade

12.1. Este estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

12.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Geraldo Magela da Costa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Moisés Freitas de Paula
Auxiliar Administrativo